



Of. Nº: 1562/2024 - 1DOC

Lei nº 1870/2024

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)”

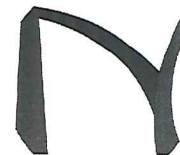
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------------|---|------------|
| 08 | Depto de Educação | |
| 08.07 | FUNDEB | |
| 12.361.0009.2079 | Manutenção do FUNDEB - Ensino Fund. - 30% | |
| 3.1.90.11.00.00.05.261 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 235.000,00 |
| 12.365.0009.2082 | Manutenção do FUNDEB - Creche - 30% | |
| 3.1.90.11.00.00.05.271 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------------------|---|------------|
| 08 | Depto de Educação | |
| 08.07 | FUNDEB | |
| 12.361.0009.2079 | Manutenção do FUNDEB - Ensino Fund. - 30% | |
| 3.3.90.39.00.00.05.261 | OST Pessoa Jurídica Ficha 543 | 100.000,00 |



| | | |
|------------------------|---|------------|
| 4.4.90.52.00.00.05.261 | Equipamentos e Material Permanente Ficha 544 | 135.000,00 |
| 12.365.0009.2082 | Manutenção do FUNDEB - Creche - 30% | |
| 3.3.90.30.00.00.05.261 | Material de Consumo Ficha 545 | 150.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de dezembro de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito